

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### I - Características da Inexigibilidade

**Processo Licitatório nº. 43/2020 PMPB**

**Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2020 PMPB**

**Número mensal de alunos atendidos: 18 (dezoito)**

**Valor mensal: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**

**Valor total da contratação: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**

**Vigência: 17/09/2020 e 31/12/2020.**

### II - Do Objeto

PARCERIA COM A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGUNA/SC - APAE**, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES VOLTADAS AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM IDADE ESCOLAR, OU MESMO A ADULTOS DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, QUE NÃO PUDEREM SE BENEFICIAR DA INCLUSÃO NO ENSINO REGULAR OU QUE SE APRESENTEM EM CONDIÇÕES QUE GEREM DESVANTAGENS PESSOAIS RESULTANTES DE DEFICIÊNCIAS OU DE INCAPACIDADES.

### III - Justificativa da Contratação

A parceria com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Laguna/SC, mantenedora da Escola Especial "Solar da Ternura", é de extrema relevância para o Município de Pescaria Brava/SC uma vez que a entidade atua para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco através da execução de atividades desenvolvidas a crianças e adolescentes em idade escolar, bem como a adultos que apresentem condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.

Ademais, diante do momento crítico atual em que o distanciamento social se faz necessário para o enfrentamento da COVID-19, tal parceria é de grande valia, uma vez que atividades lúdicas e pedagógicas estão sendo desenvolvidas e aplicadas pelos professores da Instituição a fim de auxiliar os familiares dos alunos, por meio de vídeos diários e ainda, da realização de serviços e trabalhos contínuos executados por técnicos, motoristas, merendeiras, dentre outros que permanecem em regime de rodízio em sua grande parte.

Neste sentido, escola, família e sociedade integram-se num trabalho coletivo para tornar os alunos agentes de mudanças.

A parceria visa, sobretudo, defender os Direitos Humanos, valorizando e incluindo a diversidade, bem como, promove a dignidade das pessoas com deficiência. Possui, outrossim, a finalidade de aproximar a ação institucional com a família, para que oportunizem a essas pessoas falarem sobre si e buscarem assegurar seus direitos, através dos órgãos ou espaços institucionais

de controle social das Políticas Públicas.

Durante os atendimentos, os profissionais viabilizam alternativas de acordo com as necessidades e individualidades de cada aluno, visando e oferecendo oportunidades de tornarem-se sujeitos críticos e autônomos para o pleno exercício da cidadania.

A entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, sendo no Município – especificamente no que tange as localizadas próximas à cidade de Laguna/SC – a única instituição promotora da atividade proposta, a qual é de grande relevância para a melhor qualidade de vida dos munícipes com deficiência.

Cabe ainda destacar que é de conhecimento público e notório que a entidade goza de elevado prestígio perante toda a sociedade, não apenas em nossa região, mas em âmbito nacional em razão da sua grande capacidade em atender pessoas com necessidades especiais.

A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Laguna/SC, atende alunos matriculados com necessidades educativas especiais, tais como: deficiência intelectual, múltiplas e TGDs (transtornos globais do desenvolvimento), com comprometimento de nível moderado a severo, sendo necessária sua permanência em escola especial.

O aluno com deficiência intelectual, na sua maioria, tem déficit no seu desenvolvimento global e, portanto, para que haja um avanço na sua aprendizagem o atendimento proporcionado pela instituição citada é de suma importância ao Município.

#### **IV - Inexigibilidade de Chamamento Público**

A presente inexigibilidade de chamamento público está regulamentada pelo art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e pelos Decretos Municipais nºs. 262/2017 e 267/2017

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE é pessoa jurídica constituída como associação, sem fins lucrativos e com atendimento na área de educação e assistência social.

Neste sentido, aplica-se o contido no Art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quanto as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no [inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), observado o disposto no [art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#).

São duas as alternativas que possibilitam a inexigibilidade do chamamento: inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho e nas situações em que as metas somente possam ser atingidas por meio de uma entidade específica.

A APAE é a única organização na cidade de Laguna/SC que presta atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência

intelectual), que necessitam de apoio. Deste modo, verifica-se a singularidade do trabalho prestado por esta organização da sociedade civil.

Sobre o tema, verifica-se que a educação está elencada como direito social de aplicabilidade imediata (art. 6º, da Constituição Federal), bem como a mesma Carta Maior dispõe em seu art. 23, V, que é competência dos Municípios proporcionar os meios de acesso à educação e priorizar o atendimento a educação infantil - Arts. 30, VI e 211, §2º.

Tamãha é a importância da matéria que o art. 205 do referido regulamento traz outro mandamento:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Vale ressaltar que a Constituição respalda o dever do Estado no que tange à educação e sobretudo, garante o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência (art. 208, III). Na mesma direção, regula o art. 227, §1º, II:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. ([Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010](#))

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos: ([Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010](#))

I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação. ([Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010](#))

Também, por meio da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, foi ratificado outros deveres do Estado com as pessoas com deficiência (art. 8º).

Diante destes pontos e considerando que a entidade tem histórico positivo de atendimento das demandas de educação especializada;

Considerando o permissivo legal para inexigibilidade de chamamento, bem como o preenchimento dos requisitos formais para sua realização e

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 dispõe em seu art. 5º visa assegurar o reconhecimento da participação social como direito do cidadão; a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva; a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável. E o art. 6º dispõe sobre as diretrizes fundamentais da parceria, destacando-se para o presente a

promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público; o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil; a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social

Vislumbra-se a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE localizada no município de Laguna/SC e o Município de Pescaria Brava.

#### **V - Dos Valores e Recursos Orçamentários**

O Município repassará à Instituição Parceira recurso no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais**, conforme consta discriminado no Plano de Trabalho, a partir do mês de setembro de 2020 até o mês de dezembro do mesmo ano, somando-se um total de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.

As despesas decorrentes da Parceria correrão por conta dos recursos vigentes no Município de Pescaria Brava/SC, no exercício do ano de 2020, conforme a seguinte dotação orçamentária:

**Código Reduzido:** 35

**Unidade orçamento:** 04.01

**Projeto/atividade:** 2.006

**Elemento despesa:** 3.3.90.00.00.00.5001

#### **VI – Das obrigações da Entidade Contratada**

São responsabilidades da Entidade Contratada:

I. Desenvolver serviços de educação especial destinados às pessoas com deficiência intelectual no Município de Pescaria Brava, estado de Santa Catarina, sejam elas com idade escolar ou não, desempenhando as ações especificadas no Plano de Trabalho apresentado como parte integrante do correspondente Termo de Referência;

II. Dispor de corpo técnico necessário, assegurando desde a Estimulação Essencial até os serviços da Educação Especial que compreendem: “Serviço de Atendimento Educacional Especializado”; “Serviço Pedagógico Específico”; “Educação Profissional”, assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção aos alunos atendidos, conforme especificado em Plano de Trabalho;

III. Atender às necessidades dos alunos da Educação Especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado, bem como daqueles dos demais níveis oferecidos pela Entidade;

IV. Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social de todos os alunos;

V. Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público-alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco no alcance das metas e dos resultados previstos;

VI. Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público-alvo e família, nos termos da Lei

Federal nº. 8.742/93 e respeitadas as deliberações do CNAS;

VII. Encaminhar à Rede Municipal de Educação os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes regulares da referida Rede;

VIII. Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno nas dependências da Entidade, facilitando a obtenção de informações junto a esta;

IX. Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços prestados, conforme o Plano de Trabalho apresentado, sem nenhuma responsabilidade ao Município Contratante;

X. Não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da prestação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável, a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pela Entidade, sob pena de nulidade da contratação;

XI. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Município Contratante, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos servidores desses órgãos públicos nas dependências da Contratada;

XII. Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem, à disposição do Município Contratante;

XIII. Prestar contas perante a Administração Municipal de Pescaria Brava/SC, anualmente, até o dia trinta e um de janeiro, em relação aos recursos recebidos do Município Contratante e aplicados no ano imediatamente anterior;

XIV. Obedecer, para fins de prestação de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

XV. Utilizar a verba a ser repassada pela Contratante exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto do correspondente Termo de Referência, sendo estas:

- a) Despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei n. 9.394/96);
- b) Despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela Entidade Contratada na realização da presente parceria;
- c) Remuneração da equipe encarregada pela execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- d) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- e) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- f) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

XVI. Restituir ao Município Contratante, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

XVII. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Entidade Contratada, bem como ao cumprimento do correspondente Termo de Referência, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem mesmo qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

## **VII – Do Termo de Referência**

O presente Processo Licitatório encontra-se também regido pelas normas do concernente Termo de Referência.

## **VIII - Do Prazo**

A parceria objeto deste procedimento de Inexigibilidade ao Chamamento Público terá vigência entre as data de 17/09/2020 e 31/12/2020.

## **IX - Da Documentação Necessária**

Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) da Entidade Contratada, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));
- III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- IV. Cadastro Informativo de Débitos não Quitados - CADIN, de que trata a Lei Federal nº 10.522/2002.

Não obstante, a Colaboradora deverá apresentar as seguintes documentações:

- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- II. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- III. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (*abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991*);
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Colaboradora, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.
- VIII. **Ata de eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Laguna – estado de Santa Catarina.**

## **X – Da Conclusão e Encaminhamento**

Diante do exposto, entendendo-se que a formalização do termo de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Laguna/SC para

realização das atividades elencadas no correspondente Plano de Trabalho está em conformidade com a legislação vigente, será encaminhado ao Prefeito Municipal deste município, Sr Deyvisonn da Silva de Souza o presente Processo Licitatório nº. 43/2020 PMPB, Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2020 PMPB, para apreciação e ratificação.

## **XI – Dos Anexos**

Integram o presente Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Minuta do Termo de Colaboração
- b) ANEXO II – Declaração de Cumprimento ao Art. 7º, XXIII da Constituição Federal/1988
- c) ANEXO III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;
- d) ANEXO IV - Declaração da empresa licitante de que não está sob os efeitos de penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) ANEXO V - Termo de Referência.

Pescaria Brava, 09 de setembro de 2020.

**PERPÉTUA GUIMARÃES NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Educação

**DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

**Processo Licitatório nº. 43/2020 PMPB**  
**Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2020 PMPB**

### TERMO DE COLABORAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 910.035.809-63, portador da identidade nº 3201663 - SSP-SC e por sua Secretária de Educação, Sra. PERPÉTUA GUIMARÃES NASCIMENTO, brasileira, portador da cédula de identidade RG n.º 134259-2 e inscrita no CPF/MF sob n.º 448.236.309-04, doravante denominada simplesmente CONTRATANTES e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE Laguna/SC, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 82.579.467/0001-00, sediada na Avenida João Pinho, nº 785, Bairro Mar Grosso, Laguna/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Presidente Sr. Antonio Luis da Silva Coelho, inscrito no CPF sob o nº 378.691.679-91 com endereço na Rua João Rodolfo Gomes, nº. 25, Edifício Zimbros, Apto 201, bairro Mar Grosso, Laguna/SC, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decretos Municipais nºs 262/2017 e 267/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a **PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGUNA/SC - APAE, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES VOLTADAS AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM IDADE ESCOLAR, OU MESMO A ADULTOS DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL, QUE NÃO PUDEREM SE BENEFICIAR DA INCLUSÃO NO ENSINO REGULAR OU QUE SE APRESENTEM EM CONDIÇÕES QUE GEREM DESVANTAGENS PESSOAIS RESULTANTES DE DEFICIÊNCIAS OU DE INCAPACIDADES**, conforme correspondente Termo de Referência e Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, que constituem parte integrante do presente Termo, como se nele estivessem transcritos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2- São compromissos da CONTRATADA:

2.1 desenvolver serviços de educação especial destinados às pessoas com deficiência intelectual no Município de Pescaria Brava/SC, sejam elas com idade escolar ou não, desempenhando as

ações especificadas nos respectivos Plano de Trabalho e Termo de Referência, parte integrante deste Termo;

2.2 - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;

2.3 - Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;

2.4 - Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos.

2.5 – Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;

2.6 – Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;

2.7 - Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;

2.8 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;

2.9 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;

2.10 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

2.11 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da Instituição;

2.12 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;

2.13 - Prestar contas, perante a administração Municipal de Pescaria Brava - SC, anualmente, até o dia 31 de janeiro, em relação aos recursos recebidos e aplicados no ano imediatamente anterior;

2.14 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

2.15 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:

a) despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96);

b) despesas diretamente vinculadas à realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;

c) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

e) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

2.16 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

2.17 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3- São compromissos do Município:

3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, no importe de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;

3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em Diário Oficial dos Municípios;

3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho e do Termo de Referência.

d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4- O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, conforme Plano de Trabalho e Termo de Referência, a partir do mês de setembro de 2020, **totalizando o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

4.1 - O pagamento da colaboração em tela será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento do documento de cobrança devidamente

atestado pelo representante da Contratante e, será depositado na conta corrente da Entidade Contratada, junto à **Agência 0345-x, c/c 30375-5, em nome da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, mantida junto ao Banco do Brasil.**

#### **CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pela servidora Sra. Raquel Fernandes Costa da Silva, designada pela CONTRATANTE, a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 04 (quatro) meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.9;

8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação:

**Código Reduzido:** 35

**Unidade orçamento:** 04.01

**Projeto/atividade:** 2.006

**Elemento despesa:** 3.3.90.00.00.00.5001

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decretos Municipais nº 262/2017 e 267/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

12- Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Laguna- SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Pescaria Brava/SC, 15 de setembro de 2020.

Sr. DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Sra. PERPÉTUA GUIMARÃES NASCIMENTO  
Secretário de Educação

Sra. JAQUELINE MANOEL DUARTE  
Presidente da APAE – Laguna/SC

TESTEMUNHAS:

---

---

## ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2020/PMPB**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020/PMPB**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Local e Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

### ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2020/PMPB**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020/PMPB**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio o de seu representante legal o (a)Sr(a)portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na Dispensa de Licitação nº 11/2020, Processo Administrativo nº 24/2020, da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Local e Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

## ANEXO V

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Parceria com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laguna – estado de Santa Catarina**, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades que, vem a ser o atendimento educacional especializado às crianças e adolescentes em idade escolar, ou mesmo a adultos do Município de Pescaria Brava, com deficiência intelectual, que não puderem se beneficiar da inclusão no ensino regular ou que se apresentem em condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Primeiramente, necessário destacar que, **encontram-se matriculados junto à APAE do Município de Laguna, estado de Santa Catarina dezoito alunos do Município de Pescaria Brava, estado de Santa Catarina** e, por esse motivo, é de extrema importância e relevância o presente Termo de Colaboração a ser firmado entre a APAE do Município de Laguna e a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, estado de Santa Catarina.

2.2 O presente Termo de Referência objetiva possibilitar a Parceria com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laguna – estado de Santa Catarina**, para o alcance de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades desenvolvidas à crianças e adolescentes em idade escolar, como também a adultos que apresentem em condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.

2.3 Tendo em vista que, neste momento os professores estão desenvolvendo atividades lúdicas e pedagógicas ao corpo discente da APAE, com o fito de auxiliar os familiares, com vídeos diários para a efetiva promoção do

desenvolvimento cognitivo das pessoas, bem como, estão sendo exercidos os serviços e trabalhos contínuos por técnicos, motoristas, merendeiras, dentre outros que permanecem em regime de rodízio em sua grande parte, faz-se necessária esta parceria em comento.

2.4 A **parceria** visa defender os Direitos Humanos, valorizando e incluindo a diversidade, bem como promovendo a dignidade das pessoas com deficiência. Ainda, possui a finalidade de aproximar a ação institucional com a família, para que oportunizem a essas pessoas falarem sobre si e buscarem assegurar seus direitos, através dos órgãos ou espaços institucionais de controle social das Políticas Públicas.

2.5 Ademais, a Colaboração é **indispensável**, haja vista que, na Rede de Ensino Municipal, há alunos público-alvo, quais sejam: pessoas com deficiência, para os quais o atendimento especializado por parte da APAE torna-se imprescindível.

2.6 Tendo em vista que a APAE é uma Instituição especializada no atendimento à Pessoa com Deficiência, encontra-se a importância e os benefícios da Colaboração ao Município de Pescaria Brava, estado de Santa Catarina; pois, assim, há a possibilidade de atender e fornecer a assistência adequada aos alunos munícipes da melhor forma possível nas suas necessidades.

### **3. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

3.1 A parceria em questão permanecerá vigente até a data de **31 de dezembro de 2020**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

### **4. DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 As despesas decorrentes da Parceria correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava, estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2020 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

4.2 A parte Colaborada repassará à Colaboradora recurso no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais**, conforme consta no Plano de Trabalho, a partir do mês de agosto de 2020 até o mês de dezembro do mesmo ano, somando-se um total de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, sendo que, mensalmente, **o custo por aluno será de R\$ 352,06 (trezentos e cinquenta e dois reais e seis centavos)** e, aos serviços de Recursos Humanos e Materiais

de Higiene e Limpeza resultará em **R\$ 36,82 (trinta e seis reais e oitenta e dois centavos)**.

4.3 Registra-se que, a fundamentação da importância financeira supracitada tem efeito haja vista os gastos para a manutenção das atividades diárias da APAE do Município de Laguna, estado de Santa Catarina, que está frequentemente oferecendo suporte aos seus alunos, principalmente no que diz respeito aos atendimentos ambulatoriais, com todos os cuidados necessários de Sanitização e Higienização, respeitando o Decreto Estadual em época de pandemia advinda do Covid-19.

4.3.1 À vista disso, para uma maior e mais eficaz prestação de serviços e assistência às pessoas com deficiência, a APAE necessita de uma equipe de Recursos Humanos para os atendimentos em lume, bem como, do fornecimento de materiais de limpeza para a adequada Sanitização e Higienização.

4.3.2 Importante colacionar que, no importe de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) não estão inclusos todas as despesas necessárias para manutenção da Instituição, como por exemplo: água; luz; telefone; internet; seguro; manutenção dos ônibus e microônibus, combustível, pagamento de uma equipe de quinze funcionários; encargos, dentre diversas outras despesas.

4.3.3 Não obstante, o processo quantitativo firmado seria o valor de custo mensal para a manutenção da APAE, entretanto, foram inclusos ao importe total os valores advindos do pagamento de Recursos Humanos e Materiais de Higiene e Limpeza.

4.4 O pagamento da colaboração em tela será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e, será depositado na conta corrente da Colaboradora, junto à agência bancária indicada pela mesma, qual seja: **Agência 0345-x, c/c 30375-5, em nome da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, mantida junto ao Banco do Brasil.**

4.5 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes no Plano de Trabalho e instrumento de Termo de Colaboração, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

4.6 Antes de qualquer pagamento, serão verificadas as seguintes comprovações – sem prejuízo de verificação por outros meios, cujos resultados serão impressos, autenticados e juntados ao processo de pagamento –:

- I. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de que trata a Lei n. 12.440 de sete de julho de 2011;
- II. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do Instituto Nacional do Seguro Social junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- III. Consulta aos seguintes Cadastros:
  - a) Informativos de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, de que trata a Lei n. 10.522 de dezenove de julho de 2002;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata a portaria CGU n. 516 de 2010.

4.7 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontram-se incorretos, a Colaborada informará à Colaboradora, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

4.8 Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Colaborada, geram à Colaboradora o direito à atualização financeira, desde a data inicial do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa em que os juros serão calculados, qual seja a taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata* dia e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP \times N \times I$ , onde:

$EM$  = encargos moratórios;

$VP$  = valor da parcela em atraso;

$N$  = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$I = (TX/100) / 365$  = índice de atualização financeira =  $[(6/100)/365] = 0,00016438$ ;

$TX$  = percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

4.9 A Colaboradora enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela Colaborada da realização completa e satisfatória, para

fins de pagamento.

4.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da Colaboradora pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n. 8.666/93.

4.12 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de parceria;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.13 Os valores pactuados poderão ser reajustados durante a vigência da parceria.

## **5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

5.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) da Colaboradora, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));
- II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- III. Cadastro Informativo de Débitos não Quitados - CADIN, de que trata a Lei nº 10.522/2002.

5.2 Não obstante, a Colaboradora deverá apresentar as seguintes documentações:

- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- II. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- III. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (*abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991*);
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Colaboradora, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.
- VIII. **Ata de eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Laguna – estado de Santa Catarina.**

## **6. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA COLABORADORA**

### 6.1 São responsabilidades da **COLABORADORA**:

I. Desenvolver serviços de educação especial destinados às pessoas com deficiência intelectual no Município de Pescaria Brava, estado de Santa Catarina, sejam elas com idade escolar ou não, desempenhando as ações especificadas no Plano de Trabalho apresentado como parte integrante do presente Termo;

II. Dispor de corpo técnico necessário, assegurando desde a Estimulação Essencial até os serviços da Educação Especial que compreendem: “Serviço de Atendimento Educacional Especializado”; “Serviço Pedagógico Específico”; “Educação Profissional”, assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção aos alunos atendidos, conforme especificado em Plano de Trabalho;

- III. Atender às necessidades dos alunos da Educação Especial que freqüentam os Centros de Atendimento Especializado, bem como daqueles dos demais níveis oferecidos pela Colaboradora;
- IV. Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social de todos os alunos;
- V. Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público-alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco no alcance das metas e dos resultados previstos;
- VI. Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público-alvo e família, nos termos da Lei n. 8.742/93 e respeitadas as deliberações do CNAS;
- VII. Encaminhar à Rede Municipal de Educação os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes regulares da referida Rede;
- VIII. Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno nas dependências da Colaboradora, facilitando a obtenção de informações junto a esta;
- IX. Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços prestados, conforme Plano de Trabalho apresentado, sem nenhuma responsabilidade à Colaboradora;
- X. Não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da prestação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável, a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pela Colaborada, sob pena de nulidade deste Termo;
- XI. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Colaborada, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos servidores desses órgãos públicos nas dependências da Colaboradora;
- XII. Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem, à

disposição dos serviços da Colaborada;

XIII. Prestar contas perante a Administração Municipal de Pescaria Brava/SC, **anualmente**, até o dia trinta e um de janeiro, em relação aos recursos recebidos da Colaboradora e aplicados no ano imediatamente anterior;

XIV. Obedecer, para fins de prestação de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

XV. Utilizar a verba a ser repassada pela Colaborada exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao Objeto deste Termo de Referência, sendo estas:

- g) Despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei n. 9.394/96);
- h) Despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela Colaboradora na realização da presente parceria;
- i) Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- j) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- k) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- l) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

XVI. Restituir a Colaborada, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

XVII. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Colaboradora, bem como ao cumprimento deste Termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem mesmo qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

## 7. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA COLABORADA

### 7.1 São responsabilidades da **COLABORADA**:

- I. Transferir os recursos à Colaboradora mensalmente, no importe de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**;
- II. Designar o gestor, que será o responsável pela gestão da parceria celebrada por meio deste Termo de Referência, com poderes de controle e fiscalização;
- III. Apreciar a prestação de contas apresentada pela Colaboradora;
- IV. Fiscalizar a execução das atividades descritas no Termo de Referência, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Colaboradora pelo efetivo cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- V. Comunicar formalmente à Colaboradora qualquer irregularidade encontrada na execução das atividades descritas no presente Termo;
- VI. Dar publicidade ao presente Termo de Referência através da publicação em Diário Oficial dos Municípios;
- VII. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à Colaboradora quando esta manifestar descumprimento das obrigações contidas no presente termo, quais sejam:
  - a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
  - b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pela Colaborada, não prevista no Plano de Trabalho;
  - c) Não cumprimento do Plano de Trabalho;
  - d) Falta de clareza, lisura ou boa-fé na aplicação dos recursos públicos.
- VIII. Para fins de interpretação dos termos contidos no item supracitado, entende-se por:
  - a) **Bloqueio**: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior;
  - b) **Suspensão**: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a Contratada, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão;
  - c) **Cancelamento**: a determinação para que a transferência financeira não

seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

## 8. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

8.1 A parceria, objeto deste Termo de Referência, compreende gestão de acompanhamento e fiscalização com vistas a fazer valer a execução da colaboração, bem como o cumprimento do objeto de forma integral.

8.2 Quem exerce essa função é um gestor de parceria designado pela parte Colaborada.

8.3 Dentre as atribuições do referido gestor incumbe a análise dos relatórios de atividades dos serviços prestados pela Colaboradora, bem como dos demais documentos apresentados por esta.

8.4 O gestor poderá, ainda, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das atividades que darão conta do objeto pactuado no presente Termo de Referência.

8.5 **Observação:** Frisa-se que não serão fornecidas refeições aos alunos da APAE de Laguna – estado de Santa Catarina.

## 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas configura-se como procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria; através desse, pode-se verificar o cumprimento do objeto pactuado, bem como o alcance das metas e os resultados previstos. Esse procedimento compreende duas fases, quais sejam:

- a) Apresentação de contas, sendo esta de responsabilidade da Colaboradora;
- b) Análise e manifestação conclusiva das contas, sendo estas ações de responsabilidade da Colaborada.

### 9.2 **Prestação de contas da parte Colaboradora:**

9.2.1 A Colaboradora deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, relativamente aos recursos recebidos, apresentando os seguintes documentos:

- a) Relatório de execução do objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal,

- com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- c) Demonstrativo de execução de receita e despesa, devidamente acompanhadas dos comprovantes das despesas realizadas e assinadas pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
  - d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Referência.

### 9.3 Prestação de contas da parte Colaborada:

9.3.1 Tendo sido realizada a prestação de contas da parte Colaboradora, com a apresentação dos devidos documentos, conforme citado no item 15.2 e ss., caberá à parte Colaborada efetuar análise e manifestação conclusiva das contas prestadas.

## 10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1 A parceria, objeto deste Termo de Referência, deverá ser executada integralmente pelas partes em colaboração: Administração Pública – Prefeitura Municipal de Pescaria Brava e Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Laguna – APAE, de acordo com as cláusulas pactuadas e a Legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

10.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a Municipalidade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Colaboradora as sanções do artigo 73 da Lei Federal n. 13.019/2014.

## 11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Tanto quanto possível as colaboradoras se esforçarão para resolver amistosamente as questões contrárias que surgirem no presente Termo de Referência e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n. 13.019/14, Decreto Federal n. 8.726/16 e Decreto Municipal n. 262/17.

## 12. RESCISÃO

12.1 A parceria pode ser rescindida, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

12.2 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Colaboradora, ou via postal, com aviso de recebimento.

12.3 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

**Pescaria Brava/SC, 2 de Setembro de 2020.**